PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI Nº_____/2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREAS DE TERRAS DE SEU DOMÍNIO AOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA "MORAR LEGAL".

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de terra de seu domínio, aos beneficiários dos imóveis assim identificados:

a) *"Terreno situado na Rua dos Tamoios, nº 14, entre Rua Sol Nascente e Av. Edivaldo Leite, Bairro Santo André, Zona Sul (a 71,07 metros da Rua Sol Nascente e 50,73 metros da Av. Edivaldo Leite). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua dos Tamoios, medindo 10,29 metros; ao Norte, com Alcilene Batista Braga (Lote nº 0306), medindo 30,53 metros; a Leste, com Maria Gracilene da Conceição Aguiar (Lote nº 0123) medindo 10,16 metros; e ao Sul, com Alciane dos Anjos Carvalho (Lote nº 0285) medindo 29,93 metros, com uma área total de 308,88m²"*, a RUBENILDA DOS ANJOS FURTADO, CPF nº 804.561.202-97, Processo Administrativo nº 0647/2019-CHDU;

b) *"Terreno situado na Rua dos Tamoios, nº 2808, entre Rua Moura de Carvalho e Rua Sol Nascente, Bairro Santo André, Zona Sul (a 90,83 metros da Rua Moura de Carvalho e 30,92 metros da Rua Sol Nascente). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua dos Tamoios, medindo 12,20 metros; ao Norte, com Amarildo Nonato da Silva (Lote nº 0275), medindo 29,31 metros; a Leste, com Anaura Cristina Jesus de Almeida (Lote nº 0132) medindo 11,68 metros; e ao Sul, com José Augusto Aguiar de Amaral (Lote nº 0253) e Antonio Correa do Nascimento, medindo 29,59 metros, com uma área total de 362,57m²"*, a MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, CPF nº 205.476.332-20, Processo Administrativo nº 0643/2019-CHDU;

c) *"Terreno situado na Rua dos Tamoios, nº 1467, entre Av. Moaçara e Av. Mangabeira, Bairro Diamantino, Zona Central (a 29,90 metros da Av. Moaçara e 120,18 metros da Av. Mangabeira). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua dos Tamoios, medindo 10,02 metros; ao Norte, com Arnaldo Agostinho Pereira Camacho (Lote nº 0430 e Lote nº 0010) e Francisca das Chagas Lima de Carvalho (Lote nº 0091), medindo 30,01 metros; a Leste, com Francisco das Chagas Lima de Oliveira (Lote nº 0091) medindo 10,28 metros; e ao Sul, com Maria Antonia Costa Lima (Lote nº 0369) medindo 29,85 metros, com uma área total de 301,78m²"*, a VIANEY DE SOUSA NEVES, CPF nº 173.371.512-68, Processo Administrativo nº 0669/2019-CHDU;

d) *"Terreno situado na Trav. Hilda Mota, nº 2310, entre Av. Cristo Rei e Av. Mangabeira, Bairro Diamantino, Zona Central (a 70,15 metros da Av. Mangabeira e 50,55 metros da Av. Cristo Rei). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Trav. Hilda Mota, medindo 9,80 metros; ao Sul, Maria Amaral Feleol (Lote nº 0132) medindo 30,30 metros; a Oeste, com Edith Cunha de Oliveira (Lote nº 0293) medindo 10,00 metros; e ao Norte, com Angelita Oliveira dos Santos (Lote nº 0111) medindo 30,25 metros, com uma área total de 299,57m²"*, a OZIAS RIBEIRO DE VASCONCELOS, CPF nº 110.505.602-30, Processo Administrativo nº 0663/2019-CHDU;

e) *"Terreno situado na Av. Edivaldo Leite, nº 300, entre Trav. Diamantino e Rua dos Tamoios, Bairro Santo André, Zona Sul (a 31,35 metros da Trav. Diamantino e 20,36 metros da Rua dos Tamoios). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Av. Edivaldo Leite, medindo 10,23 metros; a Oeste, com Cleuziane Aguiar de Sousa (Lote nº 0264) medindo 30,07 metros; a Norte, com Edilson Correa (Lote nº 0274) medindo 10,02 metros; e a Leste, com Heitor Nazareno Dias Gomes (Lote nº 0204) medindo 30,02 metros, com uma área total de 304,23m²"*, a VALDINEIA LOPES DA COSTA, CPF nº 897.367.022-00, Processo Administrativo nº 0648/2019-CHDU;

f) "Terreno situado na Av. Moaçara, nº 2070, esquina com Trav. Hilda Mota, Bairro Diamantino, Zona Central. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Av. Moaçara, medindo 28,29 metros; a Oeste, por duas linhas no sentido norte-sul, levemente inclinadas, com Maria dos Remédios (Lote nº 0329) medindo 10,46 metros e com Maria José de Melo (Lote nº 0337), medindo 0,53 metros; ao Norte, com Manoel Pereira dos Santos (Lote nº 0150) medindo 28,29 metros; e a Leste, com Trav. Hilda Mota, medindo 11,39 metros, com uma área total de 317,23m²", a **ANASTÁCIO ARAUJO DA SILVA, CPF nº 831.103.132-00, Processo Administrativo nº 0674/2019-CHDU;**

g) "Terreno situado na Av. Moaçara, nº 964, entre Trav. Diamantino e Rua dos Tamoios, Bairro Diamantino, Zona Central (a 29,93 metros da Rua dos Tamoios e 20,73 metros da Trav. Diamantino). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Av. Moaçara, medindo 10,10 metros; a Leste com Maria do Socorro Lima Carvalho (Lote nº 0040), medindo 30,09 metros; ao Sul, com Francisco das Chagas Lima de Oliveira (Lote nº 0091) medindo 10,20 metros; e a Oeste, com Francisca das Chagas de Carvalho, medindo 29,99 metros, com uma área total de 304,88 m²", a **CARLOS VARLY REBELO PEREIRA, CPF nº 094.664.952-91, Processo Administrativo nº 0666/2019-CHDU;**

h) "Terreno situado na Rua Padre Felipe Bettendorf, nº 1620, entre Av. São João e Rua Moura de Carvalho, Bairro Diamantino, Zona Central (a 41,65 metros da Av. São João e 80,75 metros da Rua Moura de Carvalho). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua Padre Felipe Bettendorf, medindo 10,10 metros; ao Sul, com Mirian Rodrigues (Lote nº 0122), medindo 29,30 metros; a Oeste, com Raimundo Marcelo Nogueira Pinto (Lote nº 0320) medindo 09,95 metros; e ao Norte, com Antonia Raimunda Lucia Diogo dos Santos (Lote nº 0340), medindo 28,10 metros, com uma área total de 293,60m²", **a *ADRIANO LUCAS OLIVEIRA*, CPF nº 714.909.062-15, Processo Administrativo nº 1129/2019-CHDU;**

i) "Terreno situado na Rua Nova Olinda, nº 1777, entre Av. Alvorada e Av. Moaçara, Bairro Diamantino, Zona Central (a 106,36 metros da Av. Alvorada e 18,49 metros da Av. Moaçara). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Nova Olinda, medindo 10,00 metros; ao Norte, com Jocimara Conceição da Silva (Lote nº 0356), medindo 31,74 metros; a Leste, por duas linhas: a primeira no sentido norte-sul com Italina Marques (Lote nº 0142) medindo 08,93 metros e a segunda, com uma leve inclinação no sentido noroeste-sudeste com Manoel Pereira dos Santos (Lote nº 0150) medindo 1,24 metros; e ao Sul, com Maria Jose de Melo (Lote nº 0337), medindo 31,98 metros, com uma área total de 320,78m²", a **MARIA ZENAIDE DOS SANTOS BARROS, CPF nº 152.658.892-72, Processo Administrativo nº 0662/2019-CHDU;**

j) "Terreno situado na Av. Edivaldo Leite, nº 300-C, esquina com Trav. Diamantino, Bairro Santo André, Zona Sul. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Av. Edivaldo Leite, medindo 16,07 metros; a Oeste, com Heitor Nazareno Dias Gomes (Lote nº 0204) medindo 19,61 metros; a Norte, por três linhas: a primeira no sentido oeste-leste, com Francenildo Araujo da Silva, medindo 6,47 metros, a segunda, no sentido norte-sul com Maria Lopes de Brito, medindo 06,00 metros e a terceira no sentido oeste-leste, com Maria Lopes de Brito, medindo 10,00 metros; e a Leste, com Trav. Diamantino, medindo 13,30 metros, com uma área total de 256,42m²", a **FLORINDO ANTONIO DE BRITO, CPF nº 163.322.612-34, Processo Administrativo nº 0664/2019-CHDU;**

Art. 2º O ato de liberalidade com alcance de interesse social, visa consolidar regularização da fração do solo que os donatários ocupam, pessoa comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade sócio econômica, precisamente de baixa renda.

Art. 3º A utilização e uso do imóvel é de natureza exclusivamente residencial, não podendo alienar, permutar ou praticar qualquer outra forma de transferência do imóvel em prazo inferior a 05 (cinco) anos, da efetivação documental da doação.

Art. 4º A doação ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade de Santarém, se não cumprir com os encargos determinados no art. 3º desta Lei.

Art. 5º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I - ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município doador para a Donatária, na efetivação da doação;

II - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob propriedade da Donatária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 02 de dezembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei nº /2019, que autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terras de seu domínio aos beneficiários do Projeto de Regularização Fundiária Urbana "MORAR LEGAL".

Exmo. Sr. Presidente,
Exmo (a) s. Sr.(a) s. Vereadores e Vereadora,

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Santarém promover doação com encargo (não financeiro), de fração do solo de seu domínio público a pessoa chefe de família, comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade sócio econômica, precisamente de baixa renda.

Os donatários são beneficiários do projeto de Regularização Fundiária urbana "Morar Legal", implantado pelo Município de Santarém, que visa a regularização de assentamentos urbanos ocupados por população de baixa renda (neste caso), e residem com suas famílias, desguarnecidos de documentos que referendem suas moradias para garantir sua segurança e regularidade no sentido de cumprir com a função social, pelo qual pleiteia a Comuna a outorga por liberalidade.

Que os imóveis em comento apresentam características e confrontações de conformidade com a identificação por diligência "in loco", processados nos Laudos de Vistorias dos seus respectivos Processos Administrativos, nº 0647/2019-CHDU – RUBENILDA DOS ANJOS; nº 643/2019-CHDU – MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; nº 0669/2019-CHDU – VIANEY DE SOUSA NEVES; nº 0663/2019-CHDU – OZIAS RIBEIRO DE VASCONCELOS; nº 648/2019-CHDU – VALDINEIA LOPES DA COSTA; nº 0674/2019-CHDU – ANASTÁCIO DA SILVA; nº 666/2019-CHDU – CARLOS VARLY PEREIRA; nº 1130/2019-CHDU – ADRIANO LUCAS OLIVEIRA; nº 0662/2019-CHDU – MARIA ZENAIDE DOS SANTOS BARROS; e nº 0644/2019-CHDU – FLORINDO ANTONIO DE BRITO.

A previsão legal encontra amparo na conjugação do direito pátrio, arts. 6º e 30 da Constituição Federal, art. 17, I (...) f da Lei nº 8.666/93. Infere destes dispositivos o direito fundamental a moradia digna, bem como no tocante a alienação dos bens da Administração Pública que deve ser sempre subordinada ao interesse público e será dispensada a licitação quando se tratar de doação com destinação exclusiva aos fins e usos de interesse social, isto é, importante frisar que o Município comporta utilizar-se da doação de bens do seu domínio quando devidamente demonstrado o interesse social.

Recepcionando os princípios da legislação supra do parágrafo antecedente no tocante a matéria, agrega-se a fundamentação legal fazendo por registrar que a Lei Orgânica do Município de Santarém, assim como a Lei Municipal nº 17.775, de 31 de agosto de 2003, que estabelece critérios sobre composição, defesa,

utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém, regulamentam a possibilidade de doação, "ex vi" da LOM, artigo 76, inciso I, alínea "a".

No caso concreto, a doação envolve questões sociais de regularização fundiária no âmbito urbano, sendo o interesse público com alcance social evidente e comprovado, caso que dispensa licitação. Também o requisito da avaliação prévia para autorização legislativa, cujos atendimentos credencia ato de liberalidade de imóveis pelo Município de Santarém no pleno exercício de sua autonomia, de modo a efetivar a implementação de políticas públicas de interesse local.

Diante dos substratos expostos, ilustres edis, por ser procedente a causa que objetiva este projeto, expomos à apreciação de Vossas Excelências, contando com o apoio para sua aprovação.

Santarém, 02 de dezembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém